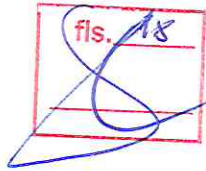




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 181/2020
Processo nº 9.008-0/2020



Jundiaí, 30 de julho de 2020.

Jundiaí - Providência - M.
Fou Taça
PRESIDENTE
31/07/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 1.066/2020, que tem por finalidade permitir que, excepcionalmente, no ano de 2020, as faltas abonadas de que trata o artigo 89-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, a que fazem jus os servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Unidade de Gestão da Educação, não gozadas, possam ser usufruídas até o dia 31 de dezembro de 2020 e 18 de setembro de 2020, respectivamente.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2